

LEI N.º 1557/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal por decreto cancelar a ação 2146 e com o valor suplementar a ação 2174 das Emendas Impositivas prevista da Lei Orçamentária Anual N.º 1.518/2024.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer o cancelamento total através Decreto Municipal da AÇÃO 2146 - EMENDA IMPOSITIVA COM INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA prevista para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE e com o valor correspondente suplementar a AÇÃO 2174 - EMENDA IMPOSITIVA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO NA VILA RURAL, todas previstas na Lei 1518/2024 (LOA)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 17 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal